PARECER Nº 99/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 534/2016.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Abou Anni (PV) e Gilberto Nascimento (PSC), dispõe sobre a disponibilização na página eletrônica da Prefeitura de ferramentas para apresentar defesas em face de autuações de trânsito de competência Municipal, e dá outras providências.

A ferramenta referida no projeto de lei disponibilizará mecanismos eletrônicos para a recepção e armazenamento dos documentos obrigatórios para a elaboração das defesas e demais provas aptas a comprovar os argumentos aduzidos e deverá conter as seguintes funcionalidades: i) apresentar a defesa da autuação; ii) oferecer recurso de multa ao Órgão Executivo de Trânsito Municipal; iii) pleitear a conversão da penalidade de multa pela de advertência por escrito, nas hipóteses previstas em lei; iv) acompanhar a tramitação das defesas.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a proposta visa facilitar o exercício do direito a ampla defesa em face das autuações de trânsito de competência municipal, de modo que a ferramenta on line permitirá apresentar a defesa da autuação, oferecer recurso da multa de trânsito e acompanhar a tramitação da defesa até o julgamento, eliminando o acúmulo de papel, além de evitar o deslocamento do interessado para protocolar a sua defesa no órgão competente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Atualmente, a defesa da multa municipal de trânsito não precisa ser feita de modo presencial. Entretanto, os formulários de requerimento devem ser enviados por correio para o órgão competente, como abaixo demonstrado.

Como fazer o Requerimento de Defesa da Autuação, segundo informado na página eletrônica da prefeitura de São Paulo:

O Requerimento de Defesa da Autuação pode ser feito pelo proprietário ou pelo condutor do veículo, ou ainda por procurador, para indicar erros que possam ser verificados na Notificação de Autuação de Infração de Trânsito ou no Auto de Infração de Trânsito, tais como: a) divergências do veículo (placa, marca, espécie, modelo, características - clone ou dublê); b) incorreção do local da infração (via inexistente, cruzamento inexistente, numeral inexistente na via); c) erros da infração (enquadramento, artigo do CTB, descrição da infração); d) erros da autuação (impossibilidade da ocorrência da infração com o tipo de veículo; infração incorreta por estar fora da área do Rodízio ou da ZMRC, ZERC, VER, sinalização inexistente no local da infração); etc.

O autor do requerimento deve Fazer um requerimento para cada autuação endereçado ao Diretor do DSV, com letra legível, quando manuscrito, indicando os erros encontrados na sua autuação e anexar seguintes documentos: cópia simples (frente e verso) do documento de identidade (RG, CNH, etc.) do requerente para comprovar sua assinatura, ou reconhecer firma em cartório; do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou do Certificado de Registro do Veículo (CRV); da Notificação da Autuação de Infração de Trânsito ou do Auto de Infração de Trânsito; Procuração (quando o requerente não é o proprietário nem o condutor indicado do veículo); cópia simples do CNPJ e do Contrato Social (apenas para pessoa jurídica); e outros documentos que entender necessários para a análise do Requerimento.

Encaminhar o requerimento de defesa da autuação com os documentos para protocolo pelo correio: Caixa Postal 11090, CEP 05422-970, São Paulo-SP; ou pessoalmente: De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00 às 17h00: DETRAN Armênia, DETRAN Interlagos ou DETRAN Aricanduva.

Fazendo o recurso da multa municipal aplicada:

Redigir um requerimento endereçado ao Diretor do DSV com letra legível, quando manuscrito, explicando sucintamente suas razões de defesa e assinando-o. Também pode-se optar por preencher eletronicamente o requerimento, imprimindo-o. Tenha em mãos o RENAVAM do veículo.

Anexar os seguintes documentos: cópia de documento de identidade ou firma reconhecida, do CRLV (documento do veículo), do CNPJ (apenas para pessoa jurídica), outros documentos que comprovem as alegações como: fotos coloridas de seu veículo onde sejam visíveis as placas de vários ângulos (frente, traseira, laterais) - quando se tratar de infração registrada por foto de outro veículo -, boletim de ocorrência, atestados, certidões;

Para dar entrada: -Pelo correio: envie SOMENTE para Caixa Postal 11.382-4, CEP 05422-970, São Paulo, SP; ou - Pessoalmente: De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h: DETRAN Armênia; DETRAN Interlagos; e DETRAN Aricanduva.

Esta Comissão de Administração Pública encaminhou um pedido de informações ao Poder Executivo para que este se manifestasse acerca do inteiro teor da propositura. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, posicionou-se pelo veto total ao projeto de lei, alegando que atualmente a ferramenta já existe na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo, em especial por meio do DSV Digital e também que o referido projeto contém vício de iniciativa, porquanto contraria o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município de São Paulo, uma vez que a disponibilização deste recurso gera custo de implantação.

Sem prejuízo de uma análise mais aprofundada pela próxima Comissão de mérito, a qual possui maior afinidade com a matéria, e tendo em vista que a propositura visa desburocratizar o procedimento de recurso das autuações e multas de trânsito do município de São Paulo, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/04/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

George Hato (MDB) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/04/2021, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.